PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.133/2.003

" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "

O Povo do Município de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 432,00m2, cuja propriedade é de SIRLEI APARECIDA ALVARES DA SILVA CARVALHO , conforme registro de imóvel constante do livro 2-N, fls. 465, nº 04.3957, localizado à Rua São Francisco, bairro São Pedro, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 12,00 metros de frente, confrontando com a Rua São Francisco, 26,00 metros pela direita confrontando com o lote 13 da Igreja Evangélica Assembléia de Deus ; 12,00 metros pelo fundo confrontando com o remanescente e 26,00 metros pela esquerda confrontando com Osvaldir Firmino, totalizando a área desmembrada 312,00m2, ficando uma área remanescente de 120,00m2.

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, onze dias do mês de junho de dois mil e três (11/06/2003).

ANTÔNIO CARLOS LATALISA FRANÇA
Prefeito Municipal de Abaeté

ANGELA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração